



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº. 0614/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2023, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2023, no valor total de **R\$: 210.933,00 (duzentos e dez mil, novecentos e trinta e três reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O4		Secretaria Municipal de Fazenda		
O4.002		Divisão de Tesouraria		
04.002.28.846.0004.0002		Sentenças Judiciais, Ind. e Restituições		
3390.93.00.00.00	142	Indenizações e Restituições	758	R\$ 20.000,00
3390.93.00.00.00	142	Indenizações e Restituições	759	R\$ 8.000,00
3390.93.00.00.00	142	Indenizações e Restituições	761	R\$ 8.000,00
O7		Secretaria Municipal de Saúde		
O7.002		Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.301.0012.2038		Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
4490.52.00.00.00	357	Equipamentos e Material Permanente	500	R\$ 65.000,00
4490.52.00.00.00	357	Equipamentos e Material Permanente	518	R\$ 109.933,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 210.933,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

Descrição	Valor
Receita de Aplic. Investimento SUS - 13.21.01.01.04.06 - Fonte 518	R\$ 10.000,00
Receita de Aplic. APSUS Capital - 13.21.01.01.04.07 - Fonte 500	R\$ 10.000,00
Receita de Aplic. Convênio nº 915050/2021 - Rolo Comp - 13.21.01.01.05.10-F 758	R\$ 20.000,00
Receita de Aplic. Convênio nº 926184-2022 - Caçamba - 13.21.01.01.05.13 - F 761	R\$ 8.000,00
Receita de Aplic. Conv. nº 913841-2021 - Mec. Agrícola - 13.21.01.01.05.15 - F 759	R\$ 8.000,00
Receita do Bloco de Manutenção das Ações Atenção Primária - 24.11.50.11-F 518	R\$ 99.933,00
Receita SESA nº. 860/2022-Kits de Eq. Odont. Saúde Bucal - 24.21.50.01.06-F 500	R\$ 25.000,00
Receita SESA nº. 860/2022-Kits de Equipamentos UBS - 24.21.50.01.07-Fonte 500	R\$ 30.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....	R\$ 210.933,00



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0587/2022, de 18 de outubro de 2022 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0535/2021, de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal